

PROCESSO n.: @REC 17/00014584

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. @PCR-12/00198767 - Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da Nota de Empenho n. 2218, de 28/09/2009, no valor de R\$ 39.500,00, ao Sr. Gerson Henrique Marcelino

Interessado: Gerson Henrique Marcelino

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 422/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0665/2016, exarado na Sessão Ordinária de 31/10/2016, nos autos do Processo nº PCR-10/00198767, para no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência da Decisão, ao Sr. Gerson Henrique Marcelino e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis.

Ata n.: 51/2017

Data da sessão n.: 31/07/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC